



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 18/2025** -----

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a décima-oitava reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2025, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Período antes da ordem do dia; -----
2. Balancete; -----
3. Correspondência; -----
4. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+”;
5. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa ‘Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +” - Subvenção à Natalidade’; -----
6. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa ‘Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +” - Participação da Mensalidade de Creche ou Jardim de Infância’ para o Ano Letivo 2025/2026; -----
7. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa ‘Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +” - Participação das despesas com alimentação em contexto escolar’ para o Ano Letivo 2025/2026; -----
8. Atividades físicas para a população idosa e população em geral; -----
9. Candidaturas aprovadas no âmbito do Programa Municipal de Promoção da Educação Digital – Porto Moniz Digitaliza +; -----
10. Ratificação da autorização de transportes solicitados pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz; -----
11. Ratificação da Autorização de apoio para entradas nas Piscinas Naturais do Porto Moniz solicitada pela Associação Juntos Por Santa Clara; -----
12. Autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz; -----
13. Aprovação de candidaturas ao Banco Municipal de Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio - “Porto Moniz Cuida +”; -----
14. Fixação da Taxa Municipal Direito de Passagem 2026; -----
15. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2025, pagável em 2026; -----

16. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2025, pagável em 2026; -----

17. Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2026; -----

18. Reunião pública. -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Teixeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva, Eduardo Raimundo de Sá Silva e Raquel José Pinto Nunes Rodrigues. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. -----

Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

1. Período antes da ordem do dia -----

O Sr. Presidente iniciou o período antes da ordem do dia anunciando o avanço de alguns processos que, de acordo com o próprio, têm sido trabalhados na surdina, sem o conhecimento das pessoas, mas que nem por isso têm sido descurados pela sua gestão. -----

Disse que um desses processos estava relacionado com a negociação da renda do espaço onde foi contruída a Estação Zootécnica da Madeira. -----

Recordou que esse foi um dos primeiros processos com que se preocupou, quando chegou à autarquia, tendo já levado a cabo negociações com três secretários regionais da agricultura, e já pago advogados e peritos imobiliários para auxiliarem a devida tramitação do processo, do qual disse já ter dado conhecimento ao presidente do governo regional. -----

Disse também já ter recebido resposta por parte do gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, num ofício que passou a ler e que aqui se transcreve na íntegra: -----

“Encarrega-me o Senhor Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de informar que a Região mantém o interesse no arrendamento, e que após o envio ela Sociedade de Advogados Abecasis, Moura Marques & Associados, em representação do Município do Porto Moniz, do relatório de Avaliação do imóvel "Estação Zootécnica da Madeira" para atualização valor da renda, foi o mesmo enviado à Direção Regional do Património para análise. Encontramo-nos a aguardar os andamentos da sociedade de advogados que ficou de remeter a peritos da Prime Yield para consensualizarem valores e metodologias.”

O Sr. Presidente prosseguiu dizendo que este ofício não era mais do que uma forma de empurrar o problema com a barriga, mas que, ao mesmo tempo, era um assumir público que não apenas o governo está interessado no arrendamento dos terrenos como, também, reconhece que os mesmos são efetivamente propriedade da câmara municipal, que estão arrendados ao governo desde 1956. -----



Disse que o documento colocava preto no branco aquilo que vinha a defender há muito tempo, e que, por isso, não tinha dúvidas que o contrato seria efetivamente revisto, dizendo já existir um princípio de acordo no valor de arrendamento de 8 mil euros por mês, em contraste com os atuais valores que não chegam a 200 euros. -----

A par disso, disse que serão também negociadas as rendas dos edifícios municipais utilizados pelo governo regional, sem qualquer custo, como eram os casos da pousada de juventude e do posto de turismo junto às piscinas naturais, na Vila. -----

Outra defesa que disse que teria de ser feita de forma intransigente estava relacionada com a água do concelho, que disse não poder ser entregue à empresa pública Águas e Resíduos da Madeira. “A água do Porto Moniz é propriedade da sua população, e é um bem de um valor incalculável que nunca deve sair da nossa propriedade”, acrescentou. -----

O Sr. Presidente prosseguiu dando conta que outro processo que também já estava concluído estava relacionado com o reembolso do valor das três veredas do Chão da Ribeira (Vereda da Cavaca, Vereda das Voltas e Cruzinhas e Vereda da Terra Chã). -----

O processo decorreu nos tribunais, depois de denúncia do gestor do PRODERAM, e o Município ganhou o processo em todas as instâncias. Informou que já havia sido dado conhecimento dessa vitória ao presidente do governo regional, bem como ao secretário regional da tutela, ao IFAP e ao gestor do PEPAC. Recordou que a autarquia assumiu a totalidade das despesas com as empresas que fizeram as obras, e aguarda há anos pelo reembolso dessas despesas. -----

Acrescentou que dossiers como este seguirão consigo para denúncia na assembleia da república, onde iniciará funções como deputado depois do término do mandato como presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, para que os mesmos sejam devidamente acompanhados pelas entidades competentes e para que as entidades sejam devidamente fiscalizadas. -----

O Sr. Presidente passou a dar conta que, fruto do trabalho de uma pequena equipa, mas que trabalha muito, tinha entrado, no dia anterior à reunião, 1.134.110,69 euros nas contas do Município, valor transferido pelo IFAP para reembolso das despesas realizadas com a construção do Caminho do Covão. -----

Disse que era mais um milhão que a gestão socialista do Emanuel Câmara deixava para quem lhe sucedesse, numa herança que disse ser exemplar, com dinheiro em caixa e zero dívidas, condições que disse serem as ideais para que se dê um salto no desenvolvimento do Porto Moniz, em contraste com o pantanal que herdou, em 2013, quando chegou à presidência da autarquia. -----

Já sobre o atual momento eleitoral, o Sr. Presidente disse que existiam uns incautos que, nas saídas de missa e debates, diziam que não existiram investimentos estruturantes no concelho, e que, por esse motivo, essas pessoas estavam a ser motivo de chacota, pois a população sabia reconhecer muito bem a evolução que o Porto Moniz registou nos últimos 12 anos, destacando que quando a oposição não reconhece a construção do Caminho do Covão como estruturante para a proteção civil do concelho, então não sabia o que era investimento. -----

Prosseguiu dando conta que assinou protocolos de cooperação com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, e com o Núcleo Regional da Madeira da Liga Portuguesa Contra o Cancro, e que ainda naquele dia, depois da reunião de assembleia municipal, na parte da tarde, se descolaria à Estação de Salvamento do Porto Moniz para entregar os novos equipamentos de proteção e segurança adquiridos pela autarquia para os operacionais daquela infraestrutura municipal. --

O Sr. Presidente informou, ainda, que a autarquia já tinha recebido a estimativa orçamental, por parte do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT), para a intervenção a efetuar na Viaexpresso que garanta as necessárias alterações do sentido do trânsito na Estrada de Santo Antão, na freguesia do Seixal. -----

O valor ronda os 40 mil euros, informou, dando conta que o mesmo deve ser assumido por quem lhe suceder, na presidência. -----

Terminou dando conta que a câmara municipal iria efetuar duas viagens de dois dias ao Porto Santo, com os funcionários que se inscreveram para aquela atividade. -----

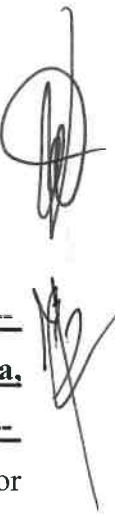
Recordou que era intenção do executivo realizar aquela viagem no final de todos os mandatos, tendo chegado a realizar a primeira ainda em 2017. Em 2021 não foi possível, devido às contingências da COVID-19, mas que para este ano já estava tudo tratado. -----

Devido ao grande número de inscritos o grupo foi dividido em duas viagens, tendo já o primeiro grupo, de 36 funcionários, realizado a viagem, e faltava apenas o segundo grupo, de 45 funcionários, realizar a viagem que teria lugar na segunda-feira seguinte à reunião. -----

“Quem estava interessado inscreveu-se, que não quis ir, não foi”, concluiu. -----

2. Balancete -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €3.730.388,04 (três milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e oito euros e quatro cêntimos), disponibilidades orçamentais num montante de €3.572.932,59 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €157.455,45 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).-----



3. Correspondência

3.1 Reclamação das faturas de água por parte da Senhora Maria da Conceição de Gouveia da Costa, em representação do Senhor Domingos Gonçalves Costa

Considerando que a Senhora Maria da Conceição de Gouveia da Costa, em representação do Senhor Domingos Gonçalves Costa, com morada na Rua Francisco Moniz o Velho, n.º 19, 9270-095 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º 637, endereçou um requerimento a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc 6770/2025, dando conta que foi detetado um aumento excessivo nas faturas mensais dos consumos de água n.º FTR 0100325/9093 e FTR 0100325/11264, relativas aos consumos dos meses de março e abril de 2025, que registavam as quantias a pagar no valor de 125,15€ (cento e vinte e cinco euros e quinze cêntimos) e 56,60€ (cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos), respetivamente;

Considerando que, segundo a requerente, o consumo excessivo de água deveu-se, à altura, a um derrame na rede, entretanto reparado, após confirmação do serviço de fiscalização;

Considerando que a Senhora Maria da Conceição de Gouveia da Costa, em representação do Senhor Domingos Gonçalves Costa, insta a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança das referidas faturas tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação;

Considerando que após análise efetuada pelo Serviço de Águas do Município, o valor médio das faturas do consumo de água, nos doze meses anteriores ao período de reclamação, é de 6,45€ (seis euros e quarenta e cinco cêntimos), por cada fatura;

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz **delibere:**

Que a Senhora Maria da Conceição de Gouveia da Costa, em representação do Senhor Domingos Gonçalves Costa, faça o pagamento das faturas mensais dos consumos de água n.º FTR 0100325/9093 e FTR 0100325/11264, relativas aos consumos dos meses de março e abril de 2025, de acordo com a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação, o que perfaz um total de 6,45€ (seis euros e quarenta e cinco cêntimos), por cada fatura.

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.

4. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+” -

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito do programa “Primeiro as Pessoas – Porto Moniz Vida+”, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento de Ajuda na

Comparticipação Municipal em Medicamentos, aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30 de abril de 2021, publicado em Diário da República de 17-05-2021, foram aprovadas por seu despacho, no mês de **setembro**, as candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

5. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa ‘Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +” - Subvenção à Natalidade’ -----

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito do Programa de Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +”, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do regulamento do programa mencionado em epígrafe, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30-06-2022, publicado em Diário da República de 19-07-2022, por seu despacho foram aprovadas, no mês de **setembro**, a **Subvenção à Natalidade** solicitada na candidatura do cidadão do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

6. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa ‘Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +” - Participação da Mensalidade de Creche ou Jardim de Infância’ para o Ano Letivo 2025/2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito do Programa de Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +”, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do regulamento do programa mencionado em epígrafe, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30-06-2022, publicado em Diário da República de 19-07-2022, por seu despacho foi aprovado, no mês de **setembro**, o **Apoio à Participação da Mensalidade de Creche ou Jardim de Infância** solicitado nas candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

7. Candidaturas aprovadas no âmbito do programa ‘Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +” - Participação das despesas com alimentação em contexto escolar’ para o Ano Letivo 2025/2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito do Programa de Apoio à Natalidade e Fixação de População no Concelho de Porto Moniz — “Porto Moniz Nascer +”, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do regulamento do programa mencionado em epígrafe, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30-06-2022, publicado em Diário da República de 19-07-2022, por seu despacho foram aprovados, no mês de **setembro** o **Apoio à Participação das despesas**



com alimentação em contexto escolar solicitado nas candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

8. Atividades físicas para a população idosa e população em geral -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito dos programas de atividades físicas destinadas aos idosos e à população em geral do concelho, à responsabilidade do Gabinete de Apoio ao Idoso da Câmara Municipal de Porto Moniz, estão inscritos, no mês de **setembro**, os cidadãos indicados nos documentos anexos a esta informação, que dela fazem parte integrante. -----

9. Candidaturas aprovadas no âmbito do Programa Municipal de Promoção da Educação Digital – Porto Moniz Digitaliza + -----

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, no âmbito do apoio à digitalização do ensino, do Programa Municipal de Promoção da Educação Digital – Porto Moniz Digitaliza +, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 15-09-2023, publicado em Diário da República de 04-10-2023, por seu despacho foram aprovadas, no mês de **setembro**, as candidaturas dos cidadãos do Concelho de Porto Moniz, conforme documentos apensos a esta informação e que dela são parte integrante. -----

10. Ratificação da autorização de transportes solicitados pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz -----

Considerando que foram rececionados emails, nas datas e com os registos de entrada FutureDoc enunciados na tabela infra, em nome da **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar **transportes de alunos para as atividades abaixo enunciadas**, conforme documentos apensos a esta informação e que dela fazem parte integrante; -----

| Ref.ª da entrada de FutureDoc | Data de entrada da solicitação | Data em que se realizou a atividade | Motivo da deslocação |
|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|--|
| FD 8397/2025 | 16/09/2025 | 23/09/2025 | Participação de alunos na atividade "Limpeza da Praia do Seixal" |
| FD 8398/2025 | 16/09/2025 | 24/09/2025 | Participação de alunos num Torneio de Desportos de Raquetas |

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no que à Educação, ensino e formação profissional diz respeito; -----

Considerando que os transportes solicitados foram efetuados com recurso aos meios de transporte municipais; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 3 do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização dos transportes solicitados.-----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

11. Ratificação da Autorização de apoio para entradas nas Piscinas Naturais do Porto Moniz solicitada pela Associação Juntos Por Santa Clara -----

Considerando que no dia 09 do mês de setembro de 2025, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 8202/2025, em nome de **Associação Juntos Por Santa Clara**, a solicitar **desconto nas entradas nas Piscinas Naturais do Porto Moniz**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

Considerando que, nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no que à Cooperação Externa diz respeito; -----

Considerando que nos termos do quadro XXXIV, do artigo 73.º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz, aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30 de abril de 2021, publicado em Diário da República de 17-05-2021, a entrada de instituições nas Piscinas Naturais do Porto Moniz, pelo valor de 1€ por pessoa, está sujeita a deliberação em reunião de câmara; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho**, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que nos termos do quadro XXXIV, do artigo 73.º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz, aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30 de abril de 2021, publicado em Diário da República de 17-05-2021, e das alíneas p) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenha sido pago 1€, por pessoa, nas entradas nas Piscinas Naturais do Porto Moniz. -



Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

12. Autorização de apoio solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz -----

Considerando que aos 18 dias do mês de setembro de 2025, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 8454/2025, em nome da **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar apoio para **cedência de produtos de limpeza para o primeiro semestre do Ano Letivo 2025/2026**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante -----

Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no que à Educação, ensino e formação profissional diz respeito; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos das alíneas alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove** o apoio solicitado. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

13. Aprovação de candidaturas ao Banco Municipal de Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio - “Porto Moniz Cuida +” -----

Considerando que nos termos do Regulamento de Funcionamento do Banco Municipal de Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio - “Porto Moniz Cuida +”, a Câmara Municipal atribuirá um apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, de forma a dar resposta aos munícipes de Porto Moniz no que concerne ao acesso a ajudas técnicas/produtos de apoio que visam proporcionar uma melhoria da qualidade de vida dos seus utilizadores, bem como o incremento das condições ao dispor dos seus respetivos cuidadores; -

Considerando que o Programa Municipal “Porto Moniz Cuida +” destina-se exclusivamente aos munícipes do concelho de Porto Moniz que, por motivo de doença ou acidente, necessitem de produtos de apoio que permitam minorar as dificuldades de mobilidade e proporcionar a melhoria de cuidados, na dependência face a terceiros, designadamente absorventes (fraldas e resguardos), bem como produtos de apoio adquiridos ou doados para esse fim, devendo os mesmos ser abatidos caso se tornem obsoletos ou deixem de apresentar as condições necessárias ao seu uso; -----

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Funcionamento do Banco Municipal de Ajudas Técnicas/Produtos de Apoio “Porto Moniz Cuida +”, devidamente aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada a 29-04-2022, publicado em Diário da República de 15-07-2022, “As candidaturas serão analisadas pelos técnicos do Gabinete de Apoio ao Idoso do Município de Porto Moniz e encaminhadas para o membro do executivo camarário com o respetivo pelouro tendo em vista a sua submissão a deliberação camarária”;

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, após análise efetuada pelos técnicos do Gabinete de Apoio ao Idoso da Câmara Municipal de Porto Moniz, têm a honra de propor que a Câmara **delibere**, nos termos das alíneas g) e h), do artigo n.º 23, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os apoios aos candidatos constantes da listagem anexa à presente deliberação, dela fazendo parte integrante.

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.

14. Fixação da Taxa Municipal Direito de Passagem 2026

Considerando que:

A alínea m) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações eletrónicas – alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos de Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e 258/2009 de 25 de Setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, e alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de Setembro, e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do art.º 106.º, “ com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município”;

Considerando que o Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série, DR n.º 230, de 29 de Setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, veio referir no n.º 1 do art.º 12 que “pela utilização e aproveitamento dos bens de domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte das empresas que



oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direito de passagem, nos termos do art.º 106.º da Lei das Comunicações eletrónicas, aprovadas pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento”.

Considerando que no regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz, no quadro XXXII art.º 71.º, estabelece que o percentual é aplicado até ao final de dezembro do ano a que diz respeito e não poderá ultrapassar os 0,25%.

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 25º, do mesmo regime jurídico, e na alínea m), do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, **aprove o percentual de 0,00%, relativo à Taxa de Direito de Passagem para vigorar no ano de 2026.***

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade.

15. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) referente ao ano de 2025, pagável em 2026

Considerando que, de acordo com a alínea a), n.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o art.º 1º do Código Do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre os Imóveis incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontrem situados.

A Câmara Municipal de Porto Moniz informa que, ao valor patrimonial tributário de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, poderão ser aplicáveis as taxas prevista no n.º 1 do artigo 112º do CIMI, alterado pela redação da Lei 7-A/2016, de 30 de março, que são as seguintes:

- a) Prédios Rústicos: 0,8%;
- b) Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%.

Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa.

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar ou reduzir as taxas gerais, acima referidas, em determinadas situações prevista no artigo 112º do código do IMI. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, delibere: -----

1- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com as alíneas a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, d), do n.º 1 do art.º 25.º e ccc), do n.º 1 do art.º 33, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação daquele órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano de 2025, pagáveis em 2026: -----

1.1- Aprovar, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a fixação da taxa de **0,8%** para os prédios rústicos; -----

Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112 do (CIMI), a taxa mínima de **0,3%** para os prédios urbanos. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

16. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) Familiar para o ano de 2025, pagável em 2026 -----

Considerando que: -----

O artigo 112.º -A, do código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, aditado pela Lei 56/2023, de 06 de outubro, estabelece que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigora no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio, ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo, ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

| <i>Número de dependentes a cargo</i> | <i>Dedução fixa (em €)</i> |
|--------------------------------------|----------------------------|
| 1 | 30 |
| 2 | 70 |
| 3 ou mais | 140 |



A deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazos previstos no n.º 14 do artigo 112 do Código do IMI, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere, -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, **delibere:** -----*

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com as alíneas a), do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, c) e d) do n.º 1 do art.º 25.º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que este órgão deliberativo **aprove** a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, de acordo com a tabela, para os prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo para vigorar no ano de 2025, pagável em 2026. -----

As taxas a aplicar correspondem ao benefício máximo legal permitido pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

17. Fixação da Taxa de IRS da Participação para o ano de 2026 -----

Considerando que: -----

De acordo com a alínea e) do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, constitui receita para os municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos art.º 25 da mesma Lei; -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e do n.º 1 do art.º 26º, ambas da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, participação essa calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, **delibere:** -----*

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei e na alínea c), do n.º 1 e 2 do art.25º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal que aprove o percentual de **0,00%** relativo ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2026. -----

Submetida a proposta a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

18. Reunião pública

Ninguém se apresentou para participar.

Findos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas e cinquenta minutos, dela se tendo lavrado a presente ata que, depois de lida na Reunião de Câmara n.º 19/2025, de 10 de outubro de 2025, foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi.

Paços do Município de Porto Moniz, aos 10 dias de outubro de 2025

O Presidente,

O Redator,